PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 19 / 12 / 2014
N.º 7166 Pág. C21
_____ Caderno:

PLE 109/2014

LEI 2.566, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2015.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ivaiporã para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município de Ivaiporã, incluídos a Câmara do Município de Ivaiporã e os Órgãos da Administração Direta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento Geral do Município, abrangendo a Câmara do Município de Ivaiporã e os Órgãos da Administração Direta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

III - As disposições finais.

CAPITULO I
DO ORÇAMENTO FISCAL
SEÇÃO I
DA RECEITA TOTAL

Art. 2° Na estimativa da receita prevista neste Orçamento foram considerados as renúncias fiscais estabelecidas no demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 3° A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
RECURSOS PRÓPRIOS	**21.194.235,40**	**0,00**	**21.194.235,40**
Receita Tributária	12.607.695,00	0,00	12.607.695,00
Receita de Contribuições	2.789,270,00	0,00	2.789.270,00
Receita Patrimonial	363.918,00	0,00	363.918,00
Receita Agropecuária	138.017,00	0,00	138.017,00
Receita de Serviços	830.659,40	0,00	830.659,40
Outras Receitas Correntes	4.464.676,00	0,00	4.464.676,00
RECURSOS TRANSFERIDOS	**39.568.764,60**	**0,00**	**39.568.764,60**
Transferências Correntes	39.568.764,60	0,00	39.568,764,60
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	**0,00**	**3.400.000,00**	**3.400.000,00**
Operações de Créditos Internas	0,00	3.400.000,00	3.400.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	**60.763.000,00**	**3.400.000,00**	**64.163.000,00**

SEÇÃO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 109/2014

DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 4° A Despesa será realizada de acordo com o desdobramento, ficando ainda, de acordo com as Leis n.ºs 2445/14 e 2470/14, autorizado a desmembrar a Diretoria de Obras e Viação nas Diretoria Municipal de Obras e Diretoria Municipal de Viação e a Diretoria de Esportes, Lazer e cultura, nas Diretoria Municipal de Esporte e Lazer e Diretoria Municipal da Cultura.

ESPECIFICAÇÃO		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
DESPESA DO PODER LEGISLATIVO		**2.273.050,00**	**109.100,00**	**2.382.150,00**
01 -	Câmara Municipal de Ivaiporã	2.273.050,00	109.100,00	2.382.150,00
DESPESAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL		**47.639.529.95**	**12.914,020,05**	**60.553.550,00**
02 -	Gabinete do Prefeito	722.700,00	5.500,00	728.200,00
03 -	Procuradoria Geral do Município	164.661,35	115.500,00	280.161,35
04 -	Diretoria Municipal de Ensino	12.078,814,50	1.586.439,00	13.665,253,50
05 -	Diretoria Municipal da Saúde	9.403.252,65	166.864,05	9.570.116,70
06 -	Diretoria Municipal de Assistência Social	3.602.700,00	761.000,00	4.363.700,00
07 -	Diretoria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	606.320,00	401.700,00	1.008.020,00
08 -	Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento	1.486.687,48	440.000,00	1.926.687,48
09 -	Diretoria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos	4.382.021,00	3.044.338,00	7.426.359,00
10 -	Diretoria Municipal de Viação	1.980.486,94	0,00	1.980.486,94
11 -	Diretoria Municipal de Esporte e Lazer	781.350,00	297.570,00	1.078.920,00
12 -	Diretoria Municipal de Administração	6.729.240,00	232.320,00	6.961.560,00
13 -	Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças	2.404.926,03	912.989,00	3.317.915,03
14 -	Diretoria Municipal da Cultura	250.630,00	205.800,00	456.430,00
15 -	Diretoria Municipal de Obras	3.045.740,00	4.744.000,00	7.789.740,00
99 -	Reservas de Contingências	**0,00**	**0,00**	**1.227.300,00**
TOTAL GEERAL DA DESPESA		**49.912.579,95**	**13.023.120,05**	**64.163.000,00**

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO

Art. 5° As receitas e despesas gerais do Município, previstas e fixadas, respectivamente, no Orçamento Fiscal, Câmara Municipal de Ivaiporã e da Administração Direta estão assim discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1. Recursos do Município e Transferências Constitucionais	64.163.000,00
2. Operações de Créditos	0,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	**64.163.000,00**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 109/2014

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 6° Nos termos dos artigos 7°, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo autorizado a abrir no exercício Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total das despesas fixadas para a Câmara Municipal de Ivaiporã e para à Administração Direta.

Art. 7° Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964;

II - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964;

III - suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320m de 17 de março de 1964;

IV - o ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza e da modalidade de aplicação;

V - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Parágrafo Único. Os remanejamentos e suplementações de que tratam os incisos I, II, III, IV e V não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6.º desta Lei.

Art. 8° As dotações para custear as despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas às Unidades Orçamentárias, serão movimentadas e redistribuídas mediante Créditos Adicionais Suplementares até o limite dessas despesas, e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6.º desta lei.

Art. 9° Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipação de Receita, de acordo com o disposto no artigo 7.º d Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964 e § 8.º, do artigo 165, da Constituição Federal.

Art. 10° O orçamento analítico de despesa dos Poderes Legislativo e Executivo farão parte integrantes da presente proposta orçamentária.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (16/12/2014).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal